




CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Os Vereadores que subscrevem e assinam, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUEREM** o abaixo exposto:

REQUERIMENTO Nº 05/2022.



REQUEREMOS a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso - III, Parágrafo 1º, Artigo - 230 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente ao Excelentíssimo Prefeito do Município Márcio Douglas Cavalcanti Duarte extensivo ao Excelentíssima Secretária de Ação Social Fernanda Barros, objetivando a essência presente na LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e o disposto no Orçamento Aprovado por Deliberações pelas Parlamentares que fazem este ínclito Poder Legislativo Municipal, para que seja feita a Adesão ao Programa Auxílio Criança Cidadã, em conformidade com o anunciado pelo Presidente Jair Bolsonaro no dia 08 de Janeiro do corrente exercício, quando assinou Decreto que regulamentava o Auxílio Brasil, extinguindo com o Bolsa Família, e com a nova proposta, anunciou novos Programas Sociais, entre eles **CRIOU O AUXÍLIO CRIANÇA CIDADÃ**. O Programa prevê o pagamento do benefício a famílias que não consigam Vaga em creches para Crianças com idade de zero a quatro anos incompletos, e devendo serem beneficiadas no Auxílio Criança Cidadã, que será concedido as Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil e que tenham em sua composição Crianças com idade de Zero a Quarenta e Oito meses incompletos, em 31 de março do ano em que for a matrícula na creche (em tempo integral ou parcial).

Só terá direito ao benefício se não houver vaga na rede educacional pública ou privada conveniada com o poder público e a família deverá ter atividade remunerada (pode ser como autônomo, empreendedor individual ou profissional liberal) ou comprovação de vínculo em emprego formal. Se a família beneficiária deixar de atender a algum dos critérios de elegibilidade ao Auxílio Criança Cidadã, o pagamento do benefício poderá ser mantido até que a criança complete 4 anos ou até o fim do ano letivo em que a criança estiver matriculada, desde que a família permaneça no CadÚnico com dados atualizados.

Em casos excepcionais, o benefício poderá continuar sendo pago se a criança completar os 4 anos de idade durante o ano letivo e não houver vaga em estabelecimento da rede pública ou privada conveniada. A família beneficiária não poderá receber, junto com o Auxílio Criança Cidadã, outro auxílio destinado para o mesmo fim pago por outros órgãos do governo federal.

Como será o pagamento?

O benefício será pago diretamente aos estabelecimentos educacionais, na etapa creche, com e sem fins lucrativos, quando não existirem vagas na rede educacional pública ou privada conveniada com o Poder Público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Os estabelecimentos deverão estar regulamentados junto aos conselhos estaduais, distrital e municipais de educação ou autorizados pelo Poder Executivo local; constar como ativos no Censo Escolar da Educação Básica do ano anterior; e não possuir convênio com União, estados, Distrito Federal ou municípios.

Quanto será pago?

Segundo o decreto, o valor mensal do benefício será de **R\$ 200** para as famílias que tenham crianças matriculadas em turno parcial; e **R\$ 300** para as famílias que tenham crianças matriculadas em turno integral. Os recursos serão provenientes do Ministério da Cidadania.

Quando começa a valer?

A Medida Provisória que criou o Auxílio Brasil foi publicada no "Diário Oficial da União" em 17 de novembro de 2021 e já está em vigor, mas ainda precisa ser analisada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal em até 120 dias para vigorar de forma definitiva.

No entanto, o governo ainda tenta viabilizar os recursos que serão usados para o pagamento do Auxílio Brasil e os seus benefícios. A ideia é aprovar no Congresso uma mudança na Constituição que permitirá o parcelamento no pagamento de precatórios (dívidas judiciais da União com pessoas físicas, jurídicas, estados e municípios). Com isso, o governo abriria um espaço no seu Orçamento para pagar o Auxílio Brasil.

A proposta foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados, mas, por se tratar de uma mudança na Constituição, precisa passar por um segundo turno de votação. Em seguida, vai ao Senado para dois turnos de votação também, mais por outro lado, é como diz um velho adágio popular que "o concho parte cedo". Por isso, apresentamos nesta Casa de ressonância, esta Proposição de cunho social, objetivando nosso município ser contemplado, na hora que for aprovado pelo Senado e Sancionado pelo Presidente.

Desta forma, esperamos o veemente acatamento por parte de Suas Excelências Prefeito Márcio Douglas e da Secretária de Ação Social Fernanda Barros.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 01 de fevereiro de 2022.

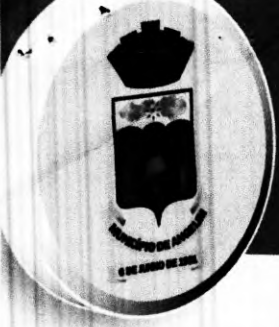
Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara

Heráclito Lupércio Lopes de Santana
1º Secretário da Câmara

NELSON PEREIRA DA SILVA SILVA
Nelson Pereira da Silva
2º Secretário da Câmara

APROVADO
01/02/2022
Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Alexandro Ferreira da Rocha

Alexandro Ferreira da Rocha
Vereador da Câmara

Claudeci Maria Ferreira da Silva

Claudeci Maria Ferreira da Silva
Vereadora da Câmara

Jaime Caldas da Silva Júnior

Jaime Caldas da Silva Júnior
Vereador da Câmara

Jairo Guilherme da Silva

Jairo Guilherme da Silva
Vereador da Câmara

Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos

Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
Vereador da Câmara

Severino José de Oliveira

Severino José de Oliveira
Vereador da Câmara

APROVADO
01/10/2022
Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230118101755.pdf>
assinado por: idUser: 83

**JUSTIFICATIVA
ORAL:**